

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses e hot-dog para atender as demandas da Casa Abrigo Maestro Eduardo**, nas condições dispostas neste aviso. O aviso se encontra à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty: [www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br) Esclarecimentos através do e-mail: [compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br)

**PARATY, 27 DE MAIO DE 2026.**

**PATRÍCIA HIROMI KUNIHIRA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

### **1. PREÂMBULO:**

- 1.2 – Valor da contratação: R\$ **50.893,80** (cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
  - 1.3 - Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM.
  - 1.4 – No **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
  - 1.5– Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 1.6 - Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
  - 1.7- Critério de Julgamento: **Menor Preço por lote.**
  - 1.8- Período apresentação de propostas: de 28/05/2026 as 09:00h até 01/06/2026 ATÉ ÀS 17:00 horas.
  - 1.9- Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: As 09:00h do dia 02/06/2026
  - 1.10- Endereço eletrônico: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>
  - 1.11- Fundamentação Legal e Normas Aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 033, 054/2023 e Decreto 073/2026.
  - 1.12- Órgão Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 1.12.1- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 1.12.2 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade.
  - 1.12.3– Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

1.12.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

1.12.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

1.12.6- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

1.12.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

1.12.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

1.12.9- Poderá a Agente de Contratação, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

1.12.10- O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

1.12.11- Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

1.12.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

### **2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - A Dispensa Eletrônica nº 007/2026 será realizada por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

2.2 - As atividades serão conduzidas por servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 1.

2.3 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao procedimento de contratação, deverão ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

2.4 - Não serão reconhecidas as solicitações e/ou impugnações encaminhadas fora do prazo estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências especificadas neste aviso.

2.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e valores.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO:**

3.4 - Para apresentação de propostas, os interessados deverão cadastrar-se previamente Através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/> o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso**.

3.5 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste aviso e seus anexos.

### **3.6 - Neste procedimento, é vedada a participação as empresas:**

- I. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### **4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, apresentará a proposta com a marca do (s) produto (s), quando for o caso, e o (s) preço (s) unitário (s) e global (is).

4.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do (s) bem (ns);

4.3 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao proponente.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8 - Além da proposta eletrônica (digitável), o fornecedor deverá anexar no sistema, em formato *pdf.*, a proposta, conforme Anexo II, redigida em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.
- b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) a que se refere à proposta, contendo marca forma de apresentação, fabricante, modelo, tipo, origem (nacional ou estrangeira);
- e) Valor unitário e total para o item;
- f) Valor global em algarismo e por extenso.
- g) Declarações, conforme disposto no modelo, Anexo II.

### **5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1 - Encerrada o período de apresentação de propostas, a Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não serão aceitas propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21 e art. Art. 34 da IN 73/2022. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **6 DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados junto ao sistema eletrônico **via chat**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Agente de Contratação por meio de sistema eletrônico.

6.2 A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará os documentos da empresa remanescente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração que atenda às condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7 - A documentação exigida para habilitação no presente procedimento de contratação será:

### **7 – CAPACIDADE JURÍDICA:**

7.1- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

7.2 - Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

7.3 Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil - Documentos pessoais (**RG e CPF**) do(s) sócio(s) ou representante(s) legal (is).

### **8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

- d) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.
- e) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;
- h) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943(NR).
- j) Certidão **Negativa Correccional** – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública;
- k) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.**
- l) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### **9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1- Declaração, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

### **10- DA CONTRATAÇÃO:**

10.1- Após a conclusão da fase de habilitação com êxito, a contratação será formalizada através da ratificação do Termo de Dispensa de Licitação pela autoridade competente, conforme Anexo II, cujos extratos serão publicados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município.

10.2- Caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do aviso

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

de dispensa, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

### **11. DO PAGAMENTO:**

- a. – O Fornecedor contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal) respectiva na Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;
- b. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais.

### **12. -DAS SANÇÕES:**

#### **12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- xii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- xiii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- xiv. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do sub item 9.1. Deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

b. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- i.- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii.As peculiaridades do caso concreto;
- iii.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1- Os resultados serão lavrados em atas, subscritas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhados para os interessados, via e-mail.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

13.2- São de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recebimento e acompanhamento das comunicações encaminhadas através de e-mail, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.3- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.4- Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6- As providências dos subitens 13.1 e 13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de declaração de não empregar menores

ANEXO IV - Minuta da Dispensa de Licitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses e hot-dog para atender as demandas da Casa Abrigo Maestro Eduardo.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, especificamente pão francês e pão para hot-dog, destinados ao atendimento das demandas da Casa Abrigo.

A aquisição dos referidos itens é essencial para assegurar a oferta regular de alimentação aos acolhidos atendidos pela casa abrigo, especialmente no fornecimento de café da manhã e lanches, contribuindo para a garantia de condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

Além disso, os produtos são utilizados no apoio às atividades e ações institucionais com os acolhidos, sendo indispensáveis ao regular funcionamento da unidade.

Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo contínuo, a contratação deverá ocorrer com fornecimento parcelado, com entregas diárias, de forma programadas com avisos prévios com quantitativos, de modo a assegurar a qualidade, o frescor e a adequada conservação dos produtos, evitando desperdícios e garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

**2- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado
01	960	Kg	Pão francês, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$ 22,84
02	1.140	Kg	Pão para hot-dog, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$ 25,41

**3- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:**

3.1- Considerando a fundamentação citada acima, o quantitativo dos itens solicitados, até o momento, é suficiente para atender a SMASDH, Justifica-se a aquisição.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **4 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2 – O prazo da referida Dispensa será **por 12 (doze) meses;**

4.3- As entregas na Casa Abrigo, será parcelado, porém com entregas diárias dos pães, considerando a necessidade contínua de atendimento aos acolhidos e a natureza essencial dos gêneros alimentícios fornecidos.

4.3- As entregas serão entregues no endereço, Avenida Jabaquara nº655, no Bairro Jabaquara - Paraty/RJ, de forma contínua de fornecimento de pães aos acolhidos.

4.4- O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5- As entregas deverão ocorrer diariamente ou programadas, em horários previamente definidos pela Administração, de modo a atender às necessidades da unidade Casa Abrigo.

4.6- Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir sua qualidade e integridade até o momento do consumo.

4.7- Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, má conservação, alteração de características ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.8- Em caso de desconformidade, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.9- A contratada deverá assegurar regularidade e pontualidade nas entregas, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Administração.

### **5 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Observado o disposto no artigo 117 da lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela servidora **Paula Bahia Martins** – Coordenadora Social da Casa Abrigo - matrícula nº304.028;

5.2- O fiscal da referida solicitação deverá cumprir suas obrigações conforme disposto no artigo acima mencionado.

### **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1 - São obrigações da Contratada:**

6.1.2 - Fornecer os pães conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 - Garantir a qualidade, frescor e condições sanitárias adequadas dos produtos fornecidos;

6.1.4- Substituir, imediatamente e sem ônus, produtos recusados por não conformidade;

6.1.5- Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos;

6.1.6- Responsabilizar-se por todos os custos de produção, transporte, entrega e mão de obra;

6.1.7- Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.8- Apresentar notas fiscais e demais documentos necessários ao processo de pagamento;

6.1.9- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

#### **6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1 - Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme critérios estabelecidos;

6.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.3- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução.

6.2.4- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.5- Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

6.2.6- Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

**INDICAÇÃO DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 07/2026.**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E-mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses e hot-dog para atender as demandas da Casa Abrigo Maestro Eduardo.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário
01	960	Kg	Pão francês, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$
02	1.140	Kg	Pão para hot-dog, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$
Valor global do lote: R\$				

Declaramos que:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- As entrega dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaro (amos), sob as penas legais, que não emprego (amos) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego (amos) menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Local, data,  
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa  
(Papel Timbrado)**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

**ANEXO IV – MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

A Secretaria de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Sra Patricia Hiromi Kunihiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para: **Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses e hot-dog para atender as demandas da Casa Abrigo Maestro Eduardo**, a empresa \*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*\*, nº \*\*, \*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*-\*\* - CEP:\*\*\*\*\*, email: \*\*\*\*\*\*, tel.: \*\*\*\*\*.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário
01	960	Kg	Pão francês, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$
02	1.140	Kg	Pão para hot-dog, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, especificamente pão francês e pão para hot-dog, destinados ao atendimento das demandas da Casa Abrigo.

A aquisição dos referidos itens é essencial para assegurar a oferta regular de alimentação aos acolhidos atendidos pela casa abrigo, especialmente no fornecimento de café da manhã e lanches contribuindo para a garantia de condições mínimas de dignidade, segurança alimentar e nutricional em conformidade com as diretrizes da política de assistência social.

Além disso, os produtos são utilizados no apoio às atividades e ações institucionais com os acolhidos, sendo indispensáveis ao regular funcionamento da unidade.

Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis e de consumo contínuo, a contratação deverá ocorrer com fornecimento parcelado, com entregas diárias, de forma programadas com avisos prévios com quantitativos, de modo a assegurar a qualidade, o frescor e a adequada conservação dos produtos, evitando desperdícios e garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a continuidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração.

O prazo desta Dispensa é de 12 (**doze**) meses.

O valor global da presente contratação é de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, conforme descrito no Processo nº 13.630/2026 devidamente autorizado pela Sra Secretária de Assistência Social – Ordenadora de Despesas, tendo sido o presente profissional escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.30.00 Material de Consumo - ficha 526/2026, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 222204/2026 FMAS.**

Foi confirmada a existência de saldo financeiro pela Secretária Municipal de Assistência Social – Sra. Patrícia Hiromi KuniHira – ordena

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da Secretaria de Assistência Social, e as certidões fiscais e trabalhistas.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

**Lei 14.133/21** - "Artigo 75 - II - "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Obs.: Decreto nº 12.807 de 2025- vigência em 31/12/2026)

**Paraty, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.**

**PATRICIA HIROMI KUNIHIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ORDENADORA DE DESPESA**

**RATIFICO A DISPENSA EM \*\*/\*\*/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*\*/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA \*\*\*\*\*, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES E HOT-DOG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA ABRIGO MAESTRO EDUARDO, EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.630/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\* de 2026, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihira** - CPF 107.889.537-61 e RG 376651774 - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: Rua Rita Gama nº91, Cabore – Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa \*\*\*\* inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*, nº \*\*\* – Bairro \*\*\*\* – \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\* – email: \*\*\*\* - tel. \*\*\*\* - neste ato representada por \*\*\*\* - inscrita no CPF nº \*\*\*\* doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de pães franceses e hot-dog para atender as demandas da Casa Abrigo Maestro Eduardo**, conforme este instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

**2.1** - Para celebração do presente Contrato foi deflagrado o Processo Administrativo nº13.630/2026, que resultou na Dispensa de Licitação nº 07/2026, os quais a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**3.1** - Dá-se a este Contrato o valor mensal de **R\$ \*\*\* (\*\*\*)** e o valor global de **R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*)**.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor unitário</b>
01	960	Kg	Pão francês, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$
02	1.140	Kg	Pão para hot-dog, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, de primeira qualidade, produzido no dia da entrega, com características adequadas de textura, cor e sabor.	R\$

### **4. CLAÚSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2 – O prazo da referida Dispensa será por 12 (doze) meses;

4.3- As entregas na Casa Abrigo, será parcelado, porém com entregas diárias dos pães, considerando a necessidade contínua de atendimento aos acolhidos e a natureza essencial dos gêneros alimentícios fornecidos.

4.3- As entregas serão entregues no endereço, Avenida Jabaquara nº655, no Bairro Jabaquara Paraty/RJ, de forma contínua de fornecimento de pães aos acolhidos.

4.4- O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.5- As entregas deverão ocorrer diariamente ou programadas, em horários previamente definidos pela Administração, de modo a atender às necessidades da unidade Casa Abrigo.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

4.6- Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de forma a garantir sua qualidade e integridade até o momento do consumo.

4.7- Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de deterioração, má conservação, alteração de características ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.8- Em caso de desconformidade, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.9- A contratada deverá assegurar regularidade e pontualidade nas entregas, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Administração.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1- Fornecer os pães conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Garantir a qualidade, frescor e condições sanitárias adequadas dos produtos fornecidos;

5.1.3. - Substituir, imediatamente e sem ônus, produtos recusados por não conformidade;

5.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas de entrega estabelecidos;

5.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de produção, transporte, entrega e mão de obra;

5.1.6. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.7- Apresentar notas fiscais e demais documentos necessários ao processo de pagamento;

5.1.8- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

#### **5.2- DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme critérios estabelecidos;

5.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2.3 Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução;

5.2.4 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.5 Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;

5.2.6 Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **6 - DO FISCAL DO CONTRATO:**

**6.1** - Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao fornecedor vencedor, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **7 - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais.

**7.2** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT – Débitos Trabalhistas. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de compras.

**7.3** - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência e Bancos: Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**7.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**7.5** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.6** - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

**7.7** - Caso a Secretaria de Assistência Social antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**7.8** - Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.30.00 Material de Consumo - ficha 526/2026, conforme Nota de**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **Reserva Orçamentária nº 222204/2026 FMAS.**

**7.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7- CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

**8.1** - A recusa injustificada pela empresa envolvida em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**8.2**- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO às seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

- a)** Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d)** Pela recusa do licitante vencedor em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º14.133/21.

**IV.** Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

- Além das penalidades citadas, ao CONTRATADO ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº14.133/21.
- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

- As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**e)** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

### **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a)** No caso de este contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano à Secretaria Municipal de Assistência Social, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.
- b)** Fica facultado a Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.
- c)** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no caso de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026** **FLOWDOCS 13.630/2026**

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

10.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

10.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125 da Lei n.º14.133/21.

10.3 -O Fornecedor vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições desta aquisição, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

11.1- Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Dispensa de licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2 - A nulidade do procedimento induz à do Contrato de acordo com o disposto nos Artigos 148 e 149 da Lei nº14.133/21.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

**12.1** – Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição:

- a) Dispensa de Licitação nº 007/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial datada de \*\*/\*\*/2026 da empresa CONTRATADA.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** – A CONTRATANTE fará publicar o extrato deste contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**14.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Paraty-RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2026**  
**FLOWDOCS 13.630/2026**

do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Paraty, \*\* de \*\*\* de 2026.**

**PATRICIA HIROMI KUNIHIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



### CÓDIGO DE ACESSO

78D549AB74134D1BA44E266A818DBFCB

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: PATRICIA HIROMI KUNIHIRA em 27/05/2026 14:49:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-537-61  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/78D549AB74134D1BA44E266A818DBFCB>